



REGIMENTO INTERNO DA

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CARAGUATATUBA

A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Caraguatatuba, nomeada pela Portaria 01, de 14 de março de 2025 – Secretária Municipal de Governo estabelece o seguinte Regimento Interno.

ELOÍZA APARECIDA ANDRAADE ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Governo, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, item I, do Decreto Municipal nº 2.125, de 27 de fevereiro de 2025, resolve:

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

SEÇÃO I - Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Caraguatatuba:

- I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
- IV - escolher as delegadas e os delegados para a 1ª Conferência Estadual da Cidade de Caraguatatuba.





SEÇÃO II - Do Temário

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Caraguatatuba terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II - DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I - Da Realização

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Caraguatatuba será realizada no dia 23 de abril de 2025, nas dependências do auditório das oficinas da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Polo Cultural – Av. Frei Pacífico Wagner, nº 653 – Centro – Caraguatatuba - SP, das 8h às 17h.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluído o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 4º A conferência contará com painéis, mesas de debate, plenárias e grupos de discussão, de forma a debater os temas de forma ampla.

Art. 5º O credenciamento e modalidades de participação se dará conforme seção IV, que dispõe sobre o tema.

Art. 6º Os grupos de discussão e elaboração de propostas será composto por participantes e facilitadores, sob definição da Comissão Organizadora,





observando-se os critérios de eixos do temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal ou quem ele designar.

Art. 8º O custeio da organização da conferência das cidades e seus aspectos logísticos se dará pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

SEÇÃO II - Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 9º Para a Realização da Conferência Municipal, foi criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 10 Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Caraguatatuba:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das



Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III - Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;





III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12 As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV - Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 13 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento



Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 14 Para municípios que tem entre 100.001 e 200.000 habitantes, como é o caso de Caraguatatuba, é definido o número de 13 delegados escolhidos para a etapa estadual.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 15 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO V - Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 16 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.



§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III - Disposições finais

Art. 17 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Caraguatatuba, 01 de Abril de 2025.

ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo





ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
6	3	1	1	1	1	13

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Caraguatatuba

Entidade	Membro
Secretaria de Governo	Eloíza Aparecida Andrade Antunes de Oliveira
Secretaria de Habitação	Fernanda de Andrade Cassiano
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	Ana Carolina Muri Simões
Secretaria de Urbanismo	Marina Araujo Poloni de Amaro
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão	Bruno do Prado Savassa
Poder Legislativo Municipal	Vilma Teixeira de Oliveira Santos
Movimentos Populares	Erick Minotti (Associação dos Amigos do Bairro do Pontal Santa Marina)
Movimentos Populares	Aldenice Laurentino Barbosa (Associação Comunitária AMBAR)



ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Caraguatatuba

Movimentos Populares	Cláudio Benedito Guarnieri (Primeira Associação do Distrito de Porto Novo)
Trabalhadores (entidades sindicais)	Alexandra Fachini (Sindicato dos Trabalhadores em serviços Públicos Municipais de Caraguatatuba)
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	Oswaldo Lirolla Maciulateis Júnior (ME)
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;	Renata Jussara Borges (Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Caraguatatuba)
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;	Soraya de Angelis Victor Santos (Voluntária)
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;	Roque Alves Pereira (Voluntário)
Organizações não governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano sustentável	Maria das Mercês Rojas Marin Serra (ONG Maranata Ecologia)
Organizações não governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano sustentável	Edivaldo Silveira da Cruz



ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____,
dirigente/responsável/servidor da entidade _____

_____ ,
pertencente ao segmento _____

_____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro,
para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).

CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade,
podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

